



R. 48.281- **PENHORA:** Protocolado sob número 136.084, em 26/10/1998- Nos termos do Mandado datado de 06/10/1998, que fica arquivado, expedido pela Justiça do Trabalho (Secretaria Integrada de Execuções das Juntas de Conciliação e Julgamento de Curitiba, na Rua Dr. Faivre nr. 1212, nesta Capital), extraído do Processo 009 CP 4257/1998, em que é exequente ONOFRE LOPES DA COSTA, e executada CIEPA - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.; procedo ao registro da penhora do imóvel desta matrícula, levada a efeito naqueles autos. Custas: Nihil.- O referido é verdade e dou fé. (aan) Curitiba, 28 de Outubro de 1998.- REGISTRADORA:

[Handwritten signature]

R.5 -48.281- **PENHORA:** Protocolado sob número 143.467, em 02/12/1999- Nos termos do Ofício número 1867/3aSub/99, datada de 20/10/1999, que fica arquivado, expedido pela Secretaria Integrada de Execuções, 3a. Subsecretaria (3a.-9a.-15a.-JCJs), Justiça do Trabalho, extraído dos Autos CP 4257/1998 (9a.JCJ-Ctba), referente à RT 793/97 - CP 341/98, da JCJ de Cornélio Procópio/PR., em que figuram como exequente ONOFRE LOPES DA COSTA, e executado CIEPA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.; procedo ao registro da penhora do imóvel desta matrícula, levada a efeito naqueles autos. Não há incidência de Funrejus. Custas: Nihil.- O referido é verdade e dou fé. (aan) Curitiba, 02 de Dezembro do ano de 1999. REGISTRADORA:

[Handwritten signature]

R.6-48.281-**PENHORA:** Protocolado sob nº 187.128, em 22/12/2005. Nos termos do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, datado de 16/12/2005, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - Falências e Concordatas, desta Comarca de Curitiba-Paraná, aqui arquivado, extraído dos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 39.191/2000, em que são partes o MUNICÍPIO DE CURITIBA, requerente e SOCIDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA, requerida; procedo ao registro da penhora do imóvel descrito nesta matrícula, levada a efeito naqueles autos. Valor da Ação: R\$.314,18. Isento do recolhimento do FUNREJUS. Custas: Nihil. O referido é verdade e dou fé. (Dz). Curitiba, 27 de Dezembro de 2005. REGISTRADORA:

[Handwritten signature]

R.7-48.281-**PENHORA:** Protocolado sob nº 216.976, em 13/07/2009. Nos Termos do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, datado de 07/07/2009, expedido pela 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central desta Comarca, aqui arquivado, extraído dos Autos de Execução Título Extrajudicial nº.78.413/2008, em que o MUNICÍPIO DE CURITIBA move contra CIDADELA S/A, procedo ao registro da penhora do imóvel descrito nesta matrícula, levada a efeito naqueles autos. Total do Crédito Exequendo: R\$639,14 em 15/10/2008. **OBSERVAÇÃO:** O valor do Funrejus, deverá ser consignado na conta geral do processo, e pago pela parte sucumbente, conforme itens 21/22 da I.N. 01/99 do Conselho Diretor do Funrejus. Custas:Nihil. O referido é verdade e dou fé. (Jb/Is). Curitiba, 17 de julho de 2009. REGISTRADORA:

[Handwritten signature]

-X-

CONTINUAÇÃO

R.8-48.281-**PENHORA**: Protocolado sob nº 230.316, em 03/09/2010. Nos Termos do Ofício nº 1136/2010, datado de 21/08/2010, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Congoinhas-PR, aqui arquivados, extraído dos autos nº 005/1997, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executados CIEPA - COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, MEY NISSEL THENN DE BARROS e PAULO THENN DE BARROS, procedo ao registro da penhora do imóvel descrito nesta matrícula. **OBSERVAÇÃO:** O valor do Funrejus, deverá ser consignado na conta geral do processo. Custas:NIHIL. O referido é verdade e dou fé. (jlb/jm/vi).Curitiba, 13 de setembro de 2010. REGISTRADORA:

R.9-48.281-**PENHORA**: Protocolado sob nº 241.655 em 05/09/2011. Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, datado de 27/06/2011, e Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, datado de 02/09/2011, expedidos pela Vara Federal Ambiental desta Comarca, aqui arquivados, extraídos dos autos nº 5014776-34.2011.404.7000, em que são requerentes: Juízo Federal da 2ª VF de Londrina-PR; e Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; e requerido: CIEPA - Comércio Import Export de Produtos Agrícolas Ltda, procedo ao registro da penhora do imóvel descrito nesta matrícula. Valor da Execução: R\$23.209,40 - incluindo outros imóveis. Custas: Nihil. O referido é verdade e dou fé. (Jb/vi). Curitiba, 12 de setembro de 2011. REGISTRADORA:

CERTIFICO que além dos registros e da averbação descrita, não consta quaisquer ônus reais ou ações pessoais reipersecutórias referente ao imóvel da presente.- O referido é verdade e dou fé.- CURITIBA, 13 de Novembro de 2015.-



REGISTRADORA

CERTIDÃO SEM CUSTAS
ISENTA DE SELO